



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI Nº 469 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra, 10 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I, com salário de R\$1.515,00 e cria o cargo de Encarregado de Setor, nível 16, salário R\$916,83, com 02 vagas.

Art. 2º- As Despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de Junho de 2011.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO

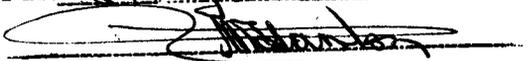
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SED
PARAÍBUNA - SP

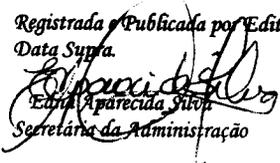
Recebi nesta data a cópia da Lei,
para registro em conformidade com o Art.
5º da Lei nº 9.092/1995, Lei Complementar nº
9 de 11/1997.

Reg. nº 110/11

Par. 27 / junho / 2011


Mário Eugênio Santos
Oficial

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Aparecida Silva
Secretária da Administração